



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/IPESC Nº 1.471/2024

“Retifica Portaria IPESC Nº 1.458/2023 - Concede Aposentadoria Voluntária”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando DECISÃO SEGEX 00085/2024 – baseada na Instrução Técnica Preliminar 00089/2024-9;

Considerando o requerimento de aposentadoria voluntária formulado pela servidora HELENA PEREIRA MORENO ATHAYDES, ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 000795, data de nascimento 24/03/1959, Constante do Processo/IPESC nº 0132/2023, protocolizado no dia 27/03/2023 que vem devidamente assinado pela requerente;

Considerando o disposto para requisitos mínimos para concessão do benefício no art. 3º da LCM 18/2022, c/c art. 4º, II a V, §§ 1º a 3º e § 6º, I da EC 103/2019.

Considerando que a servidora é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art.1º da Portaria IPESC nº 1458/2023 onde passa a vigorar a seguinte redação:

“Art.1º Concede Aposentadoria Voluntária à servidora HELENA PEREIRA MORENO ATHAYDES, ocupante do cargo de SERVENTE, Carreira I, Letra F, Matrícula 000795, data de nascimento 24/03/1959, considerando que a Servidora cumpriu os requisitos mínimos para concessão do benefício conforme art. 3º da LCM 18/2022, c/c art. 4º, II a V, §§ 1º a 3º e § 6º, I da EC 103/2019, e fixando seus proventos integrais ao tempo de contribuição, com Integralidade e paridade, **nos termos do art. 3º da LCM 18/2022, c/c art. 4º, § 6º, I e § 7º, I da EC 103/2019. “**

Art. 2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda às anotações devidas em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com Art. 85 da Lei Municipal nº 1.262/2004, **retroagindo seus efeitos a 02/08/2023**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Treze (13) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo do IPESC
Decreto Municipal Nº 7.387/2023

Léo Miler Rodrigues
Diretor Presidente
Decreto Municipal. Nº 7.390/2023

Laylla Cristina F.Costa
Diretora Executivo do IPESC
Decreto Municipal Nº 6.524/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Publicado em ___/___/___

no site:

www.ipesec.es.gov.br, e no

Diário Oficial -AMUNES

Assinatura do Servidor

Rua Francisco Vieira de Resende, nº 62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000

☎(28)3556-1700 www.ipesec.es.gov.br ipesec@ipesec.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41